

Relatório Final

Petição n.º 91/XIV (1ª)

Relatora: Deputada Alexandra Tavares de
Moura

Peticionários:

Associação de Pais e
Encarregados de
Educação da Escola
Secundária Fernando
Namora

Nº de assinaturas: 1165



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

ÍNDICE

I - Nota Prévia

II - Objeto da Petição

III – Diligências efetuadas pela Comissão

IV – Apreciação do pedido da petição

V – Opinião da Deputada Relatora

VI – Conclusões

I - Nota Prévia

A presente petição, subscrita por 1165 peticionários, deu entrada na Assembleia da República a 29 de maio de 2020, tendo baixado à Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto a 8 de junho de 2020, enquanto Comissão competente na matéria.

Na reunião ordinária de dia 23 de junho de 2020 foi aprovada a nota de admissibilidade, após apreciação da mesma, tendo sido admitida e nomeada como relatora a Deputada Alexandra Tavares de Moura.

Os peticionários foram ouvidos no dia 14 de julho de 2020, de acordo com o artigo n.º 21, n.º 1, alínea a) da LEDP, tendo sido especificados os motivos da apresentação da petição à Assembleia da República.

II - Objeto da Petição

A pretensão dos peticionários é, em síntese, a seguinte:

- . Pretendem “solicitar à Direção Geral da Educação a remoção imediata do amianto da Escola Secundária Fernando Namora, Freguesia de Encosta do Sol, Concelho da Amadora”.
- . Sustentam que “segundo a comunidade científica e a Direção Geral de Saúde, a exposição ao amianto pode causar doenças como a asbestose, mesotelioma, cancro do pulmão e ainda cancro gastrointestinal”.
- . Referem que, pelo supraexposto, foi “proibida a utilização e comercialização de amianto ou produtos que o contenham a partir de 1 de janeiro de 2005”.
- . Segundo os peticionários o amianto presente na Escola Secundária Fernando Namora está “presente em todas as áreas de cobertura desta escola, que existe desde 1989” e que “está há mais de 30 anos constantemente exposto ao sol, à chuva, ao vento, às variações de temperatura e às restantes agressões que as coberturas normalmente estão expostas, nomeadamente a queda ou arremesso de objetos que provocam rachas e fissuras, apresentando, inevitavelmente, desgaste e partículas soltas”.
- . Referem que estão também expostos, pela proximidade à Escola Secundária Fernando Namora, “os professores e os funcionários das escolas EB1/JI Sacadura Cabral e EB2,3 Sophia de Mello Breyner Andresen” e os “utentes e funcionários do Lar S. José, Centro Paroquial da Brandoa, Fórum Luís de Camões (que possui múltiplos polos e sedes das várias associações da freguesia), Junta de Freguesia de Encosta

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

do Sol, Esquadra da PSP, Mercado da Brandoa, Jardim Luís de Camões na Brandoa e zonas circundantes, locais que se encontram num raio de 250 metros, sendo que em dias de vento o alcance e concentração das partículas certamente se estende num raio maior”.

. Os peticionários concluem requerendo à Assembleia da República que “solicite à Direção Geral da Educação a remoção imediata do amianto da Escola Secundária Fernando Namora, Freguesia de Encosta do Sol, Concelho da Amadora, incluindo:

- A remoção das telhas e de todos os materiais com amianto que existem no estabelecimento de ensino, Escola Secundária Fernando Namora, cumprindo com as normas de manuseamento deste tipo de material;

- A avaliação dos índices de concentração de partículas de amianto no ar, para os valores preconizados pela Organização Mundial de Saúde como indicador de área limpa;

- O cumprimento integral da Lei n.º 2/2011, relativa à remoção de amianto em edifícios, instalações e equipamentos públicos”.

III – Diligências efetuadas pela Comissão

a) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da LEDP, foram feitos pedidos de informação para pronúncia sobre a presente petição, a dia 30 de junho de 2020, às seguintes entidades:

. Ministro do Ambiente e Ação Climática;

. Ministro de Estado e das Finanças;

. Ministra da Coesão Territorial;

. Ministro da Educação;

. Câmara Municipal da Amadora.

. Foi solicitado contributo à Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território (11.ª).

b) Até ao momento da elaboração do presente relatório foram recebidas as seguintes respostas aos pedidos de informação:

. Ministro do Ambiente e Ação Climática;

. Ministro de Estado e das Finanças;

. Ministra da Coesão Territorial.

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

. Contributo da Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território (11.ª).

Os textos integrais das respostas aos pedidos de informação constam no site do parlamento.

c) Audição dos peticionários

A audição dos peticionários foi realizada no dia 14 de julho de 2020, ao primeiro subscritor da petição, António José Pinto dos Santos, e da também peticionária Rute Santana.

De acordo com o relatório da audição dos peticionários, foi referido, em síntese, o seguinte:

“1. Descreveram a densidade populacional do Concelho da Amadora, com especial enfoque na freguesia da Encosta do Sol;

2. A Escola Secundária Fernando Namora tem 6000 m² de amianto;

3. A Escola Secundária Fernando Namora tem mais de 1100 alunos, professores e funcionários, estando inserida num polo escolar com mais de 2300 alunos, professores e funcionários;

4. As pobres condições dos equipamentos na escola possibilitam situações de contacto direto com o amianto, nomeadamente quando chove, molhando os alunos, professores e funcionários;

5. Elencaram a Diretiva 2003/18/CE relativa à remoção do amianto e a, ainda atualmente, inação na remoção deste das escolas;

6. Informaram que tinham enviado uma missiva à DGEstE - Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e ao Ministro da Educação sobre a remoção de amianto da escola, sem resposta até ao momento;

7. Ausência de diligências para a remoção do amianto das escolas.

Intervieram depois os Deputados Alexandra tavares de Moura (PS), Carlos Silva (PSD), Joana Mortágua (BE), Alma Rivera (PCP), Ana Rita Bessa (CDS-PP) e Bebiania Cunha (PAN) que se pronunciaram sobre a matéria e colocaram perguntas.

Na sequência das questões e observações expressas pelos Deputados, os peticionários referiram o seguinte:

1. Tinha sido solicitado um parecer ao Instituto Ricardo Jorge sobre o amianto;

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

2. A Câmara da Amadora tinha informado que as escolas estavam sobre a alçada do Ministério da Educação, não intervindo;

3. A freguesia da Encosta do Sol tinha crescido com sérias dificuldades e carências ao nível das infraestruturas para o ensino, não desejando que estas circunstâncias se perpetuem;

4. Várias intervenções necessárias no polo escolar deviam-se a iniciativas de professores e pais de alunos;

5. Os alunos tinham elaborado um projeto no âmbito da remoção do amianto referente ao orçamento participativo, projeto esse vencedor”.

A [gravação da audição está disponível na página da Comissão](#), pelo que, à semelhança do relatório da audição dos petiçãoários, remete-se para a informação aí constante.

IV – Apreciação do pedido da petição

- a) O objeto da petição está especificado, de forma inteligível.
- b) O subscritor está identificado e estão cumpridos os requisitos formais do artigo 9.º da LEDP.
- c) Consultada a base de dados da atividade parlamentar foram identificadas as seguintes resoluções aprovadas pela Assembleia da República:

- Resolução n.º 231/2019 - Recomenda ao Governo que atualize a listagem de materiais que contêm amianto nos edifícios onde se prestam serviços públicos e que tome medidas com vista à respetiva remoção;

- Resolução n.º 4/2020 - Recomenda ao Governo que promova, no âmbito da estratégia a apresentar à União Europeia com referência ao próximo quadro financeiro plurianual, a introdução de uma linha que torne elegíveis as operações de remoção de amianto em edifícios públicos;

- Resolução n.º 25/2020 - Recomenda ao Governo que proceda à elaboração urgente de um plano para a retirada de todo o material com amianto das escolas públicas.

V – Opinião da Deputada Relatora

Sendo a opinião da Deputada Relatora de emissão facultativa, exime-se a signatária do presente relatório de, nesta sede, manifestar a sua opinião sobre a iniciativa em apreço.

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

VI – Conclusões

A Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto, aprova as seguintes conclusões:

- a) O objeto da petição e o subscritor estão devidamente claros e identificados, bem como estão cumpridos os requisitos de forma do artigo 9.º da LEDP.
- b) Tendo em conta o número de subscritores, é obrigatória a sua publicação integral no DAR, mas não a sua apreciação em plenário, nos termos do artigo 24.º, n.º 1, alínea a), da LEDP.
- c) Deve a comissão remeter cópia da petição e do relatório ao governo e aos grupos parlamentares para eventual apresentação de iniciativa legislativa ou tomada de outras medidas, artigo 19.º da LEDP.
- d) O presente relatório deve ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, artigo 17.º, n.º 8 da LEDP.
- e) O presente relatório deve ser dado a conhecer aos peticionários, artigo 19.º da LEDP.

Palácio de S. Bento, 20 de julho de 2020

O Deputado autor do Parecer



(Alexandra Tavares de Moura)

O Presidente da Comissão



(Firmino Marques)